



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI n° 002/2022 Presidente Kennedy, 14 de Junho de 2022.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**, requerida através do protocolo n° 13.889/2021, de 05 de Julho de 2021, processo inicial SEMMA N° 00013/2021 em favor da:

EMPRESA: VERONA IMOBILIÁRIA E CORRETORA EIRELI.

CNPJ: 37.183.354/0001-29.

ENDEREÇO: Rodovia ES – 162, Santo Eduardo, zona urbana do Município de Presidente Kennedy ES.

ATIVIDADE PRINCIPAL: Loteamento Empresarial.

VALIDADE: 14 de Junho de 2024.

Presidente Kennedy – ES, 14 de Junho de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Condicionantes Ambientais.

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n° 13.889/2021, e processo inicial SEMMA 000013/2021, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes inicia-se a partir da data de recebimento desta Licença Municipal de Instalação (LMI);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor e empresa responsável pela execução da presente atividade à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos no Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



6 – Esta Licença Municipal de Instalação está vinculada à atividade de Loteamento ou distritos empresariais, localizado nas coordenadas: 295734.22 mE / 7655589.86 mS; 295733,50 mE / 7655548.79 mS; 295723.00 mE / 7655515.25 mS; 295682 38 mE / 7655513.14 mS; 295665.62 mE / 7655515.25 mS; 295651.61 mE / 7655523.62 mS; 295632.70 mE / 7655557.18 mS; 295614.55 mE / 7655576.74 mS; 295606.12 mE / 7655578.84 mS; 295590.04 mE / 7655587.93 mS; 295577.43 mE / 7655592.12 mS ; 295566.26 mE / 7655593.53 mS; 295557.34 mE / 7655590.66 mS; 295551.13 mE / 7655586.38 mS; 295543.34 mE / 7655578.22 mS; 295536.76 mE / 7655566.57 mS; 295534.42 mE / 7655544.81 mS; 295525.05 mE / 7655480.87 mS; 295515.32 mE / 7655454.87 mS; 295509.87 mE / 7655449.78 mS; 295499.74 mE / 7655443.18 mS; 295488.48 mE / 7655441.23 mS; 295477.58 mE / 7655443.96 mS; 295463.17 mE / 7655456.39 mS; 295404.03 mE / 7655517.79 mS; 295308.42 mE / 7655568.79 mS; 295308.06 mE / 7655580.66 mS; 295304.75 mE / 7655592.07 mS; 295298.69 mE / 7655602.58 mS; 295290.29 mE / 7655611.33 mS; 295280.02 mE / 7655617.80 mS; 295268.52 mE / 7655621.64 mS ; 295260.90 mE / 7655622.59 mS; 295253.32 mE / 7655622 36 mS ; 295244.05 mE / 7655632.73 mS; 295225.17 mE/ 7655624.86 mS; 295223.00 mE / 7655607.88 mS; 295215.52 mE / 7655598.30 mS; 295210.54 mE/ 7655587.12 mS; 2952.08.42 mE / 7655575.06 mS; 295209.28 mE/ 7655562.85 mS; 295213.06 mE / 7655551.22 mS; 295219.55 m E / 7655540.84 mS; 295228.36 mE/ 7655532.35 mS; 295239.04 m E/ 7655526.41 mS; 295261.91 mE/ 7655505.89 mS; 295078.22 mE / 7655478.47 mS; 295076.92 mE / 7655488.97 mS; 295071.05 mE / 7655536.28 mS; 295065.97 mE / 7655577.09 mS; 295060.85 mE / 7655617.86 mS; 295057.58 mE / 7655639.08 mS; 295054.13 mE / 76555657.67 mS; 295049.83 mE / 76556777.02 mS; 295044.11 mE / 7655698.27 mS; 295038.45 mE / 7655717.79 mS; 295160.72 mE / 7655822.97 mS; 295279.31 mE / 7655927.43 mS; 295342.17 mE / 7655935.05 mS; 295425.47 mE / 7655944.75 mS;

7 - O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



8 – Esta licença autoriza a execução das obras de infraestrutura do empreendimento. Contudo, não está autorizada a efetiva ocupação da área, ficando esta condicionada à obtenção de Licença de Operação;

9 – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal de Instalação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias;**

10 – Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço;**

Nome: VERONA IMOBILIÁRIA E CORRETORA EIRELI.

Licença Municipal de Instalação n° 02/2022.

Atividade Principal: Loteamento Empresarial.

Válida até: 14/06/2024.

Processo PMPK 13.889 / 2021– **Processo SEMMA** 00013/2021.

Telefone SEMMA: (28) 3535-1966



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



11 – Deverá ser apresentado um relatório fotográfico trimestral do avanço das intervenções no local do empreendimento.

Prazo: A cada 3 (três) meses;

12 – Apresentar projeto elétrico de iluminação do loteamento, bem como dos ramais de entradas, aprovados pela concessionária de energia local (EDP-ES). **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

13 – Apresentar a comprovação, através de relatório fotográfico, da instalação do sistema de drenagem de águas pluviais, conforme descrito no memorial descritivo e projetos apensados ao processo de licenciamento. **Prazo: Ao avanço da instalação do mesmo ou 30 (trinta) dias antes da finalização desta etapa;**

14 – Apresentar projeto da instalação de um reservatório apoiado ou elevado, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme indicado na carta de viabilidade para prestação de abastecimento de água, pela SEMOBH. (fl. 266, processo13889/2021). **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

15 – Apresentar a comprovação, através de relatório fotográfico, da instalação do sistema de abastecimento de água, conforme descrito no memorial descritivo e projetos apensados ao processo de licenciamento. **Prazo: Ao avanço da instalação do mesmo ou 30 (trinta) dias antes da finalização desta etapa;**

16 – Apresentar a comprovação, através de relatório fotográfico, da instalação do sistema de esgotamento sanitário, conforme descrito no memorial descritivo e projetos apensados ao processo de licenciamento. **Prazo: Ao avanço da instalação do mesmo ou 30 (trinta) dias antes da finalização desta etapa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



17 – Informar, antes dos inicio das obras, conforme condiciona à viabilidade da SEMOBH apresentada (fl. 267 do processo 13889/2021), qual opção abaixo será adotada para ao tratamento do esgoto sanitário do empreendimento:

I – Tratamento viabilizado pelo Município para o loteamento Verona, na fase de operação, desde que estejam concluídas as obras do sistema de esgotamento sanitário de Santo Eduardo ou Campo Novo;

OU

II – Realização de tratamento do esgoto doméstico próprio pelo Loteamento Verona, na ausência de conclusão destas obras públicas municipais e conforme projetos apresentados pelo requerente (fls. 309 a 313 do processo 13889/2021);

Lembrando que, em nenhuma hipótese ou situação, a rede coletora pública deverá receber esgoto industrial, oriundos das empresas instaladas no Loteamento Verona.

18 – Para o tratamento de esgoto industrial de cada de empresa, que não se enquadram como esgoto doméstico, as mesmas deverão realizá-los de acordo com as características físicas e químicas de cada efluente, considerando as normas existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 19 – O requerente deverá apresentar projeto de pavimentação dos arruamentos, bem como relatório fotográfico comprovando conclusão desta etapa durante as obras. **Prazo: 60 dias para apresentação do projeto e 30 (trinta) dias antes da finalização desta etapa para relatório fotográfico;**
- 20 – Apresentar cronograma de umectação da área de intervenção durante as obras. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 21 – Comprovar, através de Relatório fotográfico, a execução da umectação da área. **Prazo: A cada 30 (trinta) dias.**
- 22 – Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto ao aporte de sedimentos (solo) para as áreas adjacentes, utilizando dispositivos eficazes na contenção e controle de erosão, conforme Sistema de Informação e Diagnósticos;
- 23 – Os caminhões utilizados durante a etapa de terraplenagem deverão ser lonados e evitar qualquer emissão de materiais particulados pelo trajeto transportado.
- 24 – Deverá ser mantido canal aberto de comunicação da empresa responsável pelo loteamento com a população vizinha, bem como realizar reuniões com a mesma para informar o impacto da realização da obra. A comprovação se dará por meio de fotos das reuniões e lista de assinatura dos moradores da região. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
- 25 – Para a utilização de áreas de bota-fora ou de empréstimo deverá apresentar as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



a. Descrição da caracterização atual da área e o uso futuro desejado, informar o material e volume a ser extraído ou a ser depositado; descrição das ações a serem executadas para garantir o controle ambiental durante o uso da área; e descrição das ações de recuperação ambiental da área degradada após encerramento do uso;

b. Anuência do proprietário do solo quanto à sua utilização, contendo Declaração favorável quanto à recuperação ambiental da área;

Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação.

26 – Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e à saúde da população. Máquinas e equipamentos utilizados na implantação do empreendimento deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos.

27 – A área do empreendimento deverá ser mantida limpa, os resíduos armazenados temporariamente no empreendimento deverão estar em local impermeabilizado e sob cobertura até sua destinação. No caso de resíduos oleosos o local deverá ser dotado de bacia de contenção. É proibida a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual n. 2299-N, de 09 de junho de 1986;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



28 – A obra não poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA/PK poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.

29 – Apresentar termo de conclusão de obras para o loteamento emitido pelo município. **Prazo: Até a validade dessa licença e antes do requerimento de licença de operação;**

30 – Apresentar certidão comprovando o registro do loteamento no cartório de Registro de Imóveis. Prazo: quando do requerimento da licença de operação e antes do requerimento de licença de operação;

31 – Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.

32 – Comunicar a SEMMA a data de início e de fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas, enviando relatório descritivo e fotográfico no final das obras. **Prazo: 30 (trinta) dias após início, paralisação, retomada e fim das obras.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Presidente Kennedy - ES

Presidente Kennedy, 14 de Junho de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente